

CLÁUSULA 64ª: ACESSO AS INFORMAÇÕES DA EMPRESA

A empresa deve encaminhar ao Sindicato Patronal – SECAEESP e ao Sindicato Profissional – SIND. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, quando solicitado, as folhas de pagamento de funcionários e a ficha de registro de empregado dos referidos, para participação de sorteios, promoções e atualizações do sistema, com intuito, sobretudo, dos Sindicatos fiscalizarem os direitos inerentes do trabalhador e aplicar com excelência a relação sindicato e empregado. Se faz necessário o envio das folhas de pagamento, contendo a relação completa dos empregados, em no máximo 03 (três) dias úteis sob pena de multa correspondente a um dia de trabalho de cada funcionário, no ato da constatação dos fatos, que deverá ser pago pela empresa, sob pena de denúncia junto ao MPT.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas encaminharão à Entidade Profissional as cópias de Guias de Contribuição Sindical, Assistencial e Participação Sindical, devidamente quitadas, contendo relação nominal e os respectivos salários, no prazo de 30 (trinta) dias após os referidos descontos.